



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 06/2.025

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 06/2.025, autoria do poder Executivo que cria vagas do cargo de provimento efetivo junto ao Anexo II da Lei Municipal nº 386/2007.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 2º, inciso II, alínea “d”. Inclusive a apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Políticas Públicas.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 24 de fevereiro de 2025.

Rogério Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico